

**ERRATA À LEI 5.665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Ordinária nº 5.665 de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 19 de dezembro de 2023, em virtude de ter ocorrido um erro material de digitação no artigo 1º, inciso XVII, onde consta-se que o imóvel objeto da alienação encontra-se na quadra 027, quando sua localização é na quadra 026.

Ressalte-se que todas as demais informações relativas ao imóvel constantes da lei estão corretas: setor 28, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28794, livro 2BM, fls. 130 do SRI local, com área total de 358,87 m², avaliado em R\$ 71.774,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) – laudo de avaliação 038/2023.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal 5.665 de 15 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

**“LEI Nº 5.665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis, abaixo descritos para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada naquela área a construção e desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio e/ou construção e desenvolvimento de moradias conforme especificação de cada imóvel abaixo:

I – um imóvel urbano, setor 16, quadra 046, lote 130, situado na Avenida José Amando de Queiroz, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 38507, livro nº 2BBJ, fls. 209 do SRI local, com área total de 3414,88 m², avaliado em R\$ 3.073.392,00 (três

milhões, setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais) – laudo de avaliação nº 019/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

II - um imóvel urbano, setor 16, quadra 045, lote 269, situado na Rua Salitre, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 43320, livro nº 2, ficha 01 F do SRI local, com área total de 2340,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) – laudo de avaliação nº 020/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

III - um imóvel urbano, setor 36, quadra 003, lote 800, situado na Avenida Vereador Manoel Carlos de Jesus (Manelico), no bairro Aeroporto, devidamente matriculado sob o nº 68.399, livro nº 2DDK, fls. 184 do SRI local, com área total de 5911,32 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 886.698,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais) – laudo de avaliação nº 022/2023, sendo alienado por este mesmo valor.

IV - um imóvel urbano, setor 33, quadra 014, lote 303, situado na Rua Gabriel Nunes de Paula, no bairro Congonhas, devidamente matriculado sob o nº 13101, livro nº 2DDDH, fls. 283 do SRI local, com área total de 300,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – laudo de avaliação nº 023/2023, sendo alienado por este mesmo valor.

V- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 271, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76010, livro nº 2EH, fls. 132 do SRI local, com área total de 378,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) – laudo de avaliação nº 026/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VI- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 247, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76008, livro nº 2EH, fls. 130 do SRI local, com área total de 377,99 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 188.995,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais) – laudo de avaliação nº 027/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VII- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 284, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76011, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,24 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais) – laudo de avaliação nº 028/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VIII- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 235, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76007, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) – laudo de avaliação nº 029/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IX- um imóvel urbano, setor 26, quadra 022, lote 641, situado na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 56328, livro nº 2CCL , fls. 26 do SRI local, com área total de 315,09 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 252.072,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais) – laudo de avaliação nº 030/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

X- um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 147, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75261, livro nº 2ED , fls. 188 do SRI local, com área total de 300,23 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 180.138,00 (cento oitenta mil, cento e trinta e oito reais) – laudo de avaliação nº 031/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XI - um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 159, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75262, livro nº 2ED , fls. 189 do SRI local, com área total de 300,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 032/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

XII- um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 171, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75263, livro nº 2ED, fls. 190 do SRI local, com área total de 300,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 033/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XIII – um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 183, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75264, livro nº 2ED, fls. 191 do SRI local, com área total de 300,26 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 180.036,00 (cento oitenta mil e trinta e seis reais) – laudo de avaliação nº 034/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

XIV – um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 151, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39712, livro nº 2BBS, fls. 75 do SRI local, com área total de 354,60 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 134.748,00 (cento e trinta e

quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais) – laudo de avaliação nº 035/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

XV- um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 141, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39711, livro nº 2BBS, fls. 74 do SRI local, com área total de 370,60 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 140.828,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais) – laudo de avaliação nº 036/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

XVI - um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 161, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 77246, livro nº 2EP, fls. 223 do SRI local, com área total de 530,27 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 201.502,60 (duzentos e um mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos) – laudo de avaliação nº 037/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

XVII - um imóvel urbano, setor 28, **quadra 026**, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28794, livro nº 2BM, fls. 30 do SRI local, com área total de 358,87 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 71.774,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) – laudo de avaliação nº 038/2023, sendo alienado por no mínimo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 2º** - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021 ou outra legislação em vigor que trate de licitação.

**Parágrafo Único:** Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação para receita de capital, que será destinada para o projeto de revitalização, reforma e ampliação do Parque da Matinha e da Praça Santa Luzia, bem como para recursos de infraestrutura e asfalto das vias públicas do município bem como investimentos diversos em benefício da população.

**Art. 3º** - A alienação do bem está subordinada à existência de interesse público, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 1º da presente lei.

**§1º** O licitante terá o prazo máximo de 02 (dois anos), a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

§2º O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

**Art. 4º** - O valor será pago em cinco parcelas, correspondendo a entrada à 40% (quarenta por cento) e quatro parcelas iguais dos 60% (sessenta por cento) restantes, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação.

**Art. 5º** - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**Art. 6º** - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal”

Republique-se a Lei Municipal nº 5.665 de 15 de dezembro de 2023 com a devida correção.

Patrocínio, 05 de abril de 2024.

**ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**